



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 03/86

ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
ACRESCENTANDO-LHE DISPOSIÇÕES.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Orgânica do Município, mediante o acréscimo do § 4º ao Artigo 53 da Lei Municipal nº 2.697/85, que lhe deu nova redação:

"Art. 53 -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º - A remuneração mensal do Vice-Prefeito será de 50% (cinquenta por cento) da do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Em 06 de Fevereiro de 1986.-

W. Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal

